

PROJETO DE LEI Nº 1325, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com os municípios do Estado de São Paulo, através das Secretarias Competentes, para dar incentivo fiscal às empresas de transporte coletivo que transformarem suas frotas em ônibus movidos à etanol.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os municípios do Estado de São Paulo, através das Secretarias competentes, para dar incentivo fiscal às empresas de transporte coletivo que transformarem suas frotas em ônibus movidos à etanol.

Parágrafo único – O incentivo fiscal disposto neste artigo deverá ser concedido de forma gradual, conforme a transformação da frota em ônibus movido à etanol.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, à partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O aquecimento global, produto do excesso da liberação de GEE (Gases de Efeito Estufa) na atmosfera gerados pela “atividade humana” produtiva, põe em risco toda forma de vida no planeta, comprometendo seriamente o presente e o futuro das novas gerações.

Embora o Brasil não tenha compromissos específicos até 2012 com o Protocolo de Quioto, por ser um país em desenvolvimento, hoje ocupa um constrangedor quarto lugar como emissor mundial. Em consequência disso deveria assumir uma postura ativa na implementação de programas e adoção de MDL (Mecanismos de Desenvolvimento Limpo) propiciando e incorporando a renovação tecnológica necessária que diminuam ou mitiguem o aquecimento global.

O Estado de São Paulo está em uma situação privilegiada no contexto nacional e internacional devido ao acúmulo de estudos e desenvolvimento de novas fontes de

combustíveis ligadas à biomassa, podendo se transformar em referência de alternativas energéticas aplicadas a grandes conglomerados urbanos.

É nas grandes cidades que o transporte urbano público provoca maiores impactos ao meio ambiente e à saúde humana, devido a magnitude das emissões de poluentes locais (monóxido de carbono CO, hidrocarbonetos HC, óxido de nitrogênio Nox, óxido de enxofre Sox e material particulado) e a poluição sonora, contribuindo para o aumento do efeito estufa e a poluição atmosférica.

Os recentes estudos e inventários das emissões produzidas pela queima de combustíveis fósseis, desenvolvidos pelos municípios, em parceria com entidades públicas e privadas, comprovam que é o setor de transporte o maior emissor de gases de efeito estufa no Município de São Paulo e Região Metropolitana sendo responsável por 78% do total de GEE.

Tomando em conta as previsões do IBGE até 2010, em que 80% dos brasileiros viverão em cidades (isto significa um sério aumento das pressões antrópicas), as soluções tecnológicas do transporte público, incorporando novos combustíveis, serão de suma importância e de peso estratégico para mitigarem as consequências já expostas.

Todo investimento ou renúncia fiscal fica justificado, dado a urgência na tomada de medidas que atenuem as emissões, uma vez que estas alternativas, incorporando o etanol, reduziram cerca de 80% a emissão de CO₂ (dióxido de carbono), e, ainda, não emitem enxofre causador da chuva ácida.

Segundo José Roberto Moreira, presidente do Conselho Gerenciador do Cenbio (Conselho Nacional de Referência em Biomassa) USP, se toda a frota da Grande São Paulo fosse movida a etanol, haveria uma emissão de poluentes equivalentes a "apenas" 3.000 ônibus, e há atualmente cerca de 15.000 veículos como esses circulando na região.

As parcerias entre os entes públicos da federação têm trazido resultados satisfatórios dando respostas integradas no serviço público. Cabe ressaltar que quando se trata de preservação ambiental, o trabalho em conjunto do estado e municípios é imprescindível, pois somente uma decisão política coletiva poderá conter esta devassidão que ameaça a todos indistintamente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta casa de leis na breve aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 7/11/2007

a) Cido Sérgio - PT